

Afixada no
Quadro de avisos
Em 19 / 30 / 99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1270

LEI MUNICIPAL N.º 154, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999.

**Torna de Utilidade Pública F.B.N. Fundação
Batista Nacional - Peniel.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Fundação Batista Nacional - Peniel de Açailândia, pessoa jurídica de direitos privados, datado de 03 de dezembro de 1998, inscritos no livro B-06, Registro de Título e Documentos, fls. 161vº, sob n.º 2.930, Protocolado sob n.º 3.291, cujas cópias ficaram arquivada em cartório para fins de direito.

Art. 2º - A Fundação Batista Nacional - Peniel de Açailândia, e aberto a todos sem distinção de sexo, cor, credo e convicções políticas.

Art. 3º - A Fundação Batista Nacional - Peniel de Açailândia, fica considerada de Utilidade Pública para os fins a que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) de mil novecentos e noventa e nove (1999).


DEUSDETE SAMPAIO
Prefeito Municipal